



Projeto de Lei Complementar nº 343, de 2017

Institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO nº

Nº 32

Ao art. 3º do Projeto de Lei Complementar nº 343, de 2017, acresça-se o seguinte parágrafo:

“Art. 3º

§ 4º O Estado que não atender cumulativamente aos requisitos deste artigo, mas que implementar a lei ou o conjunto de leis de que trata o artigo 2º, poderá obter financiamentos da União para equalizar seu sistema previdenciário, dispensados os requisitos legais elencados no § 4º, do art. 14. ”

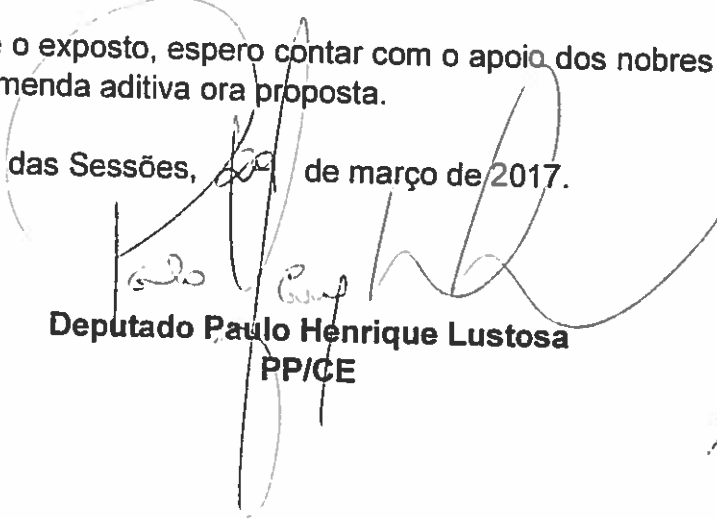
JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é oferecer auxílio aos Estados Brasileiros que, mesmo não estando em situação fiscal tão difícil por terem cumprido rigorosamente com suas obrigações ao longo dos últimos anos, ainda enfrentam dificuldade em suas contas, principalmente no tocante ao Regime Próprio da Previdência Social de seus servidores públicos.

Dessa forma, propõe-se que o Governo Federal possa financiar o déficit previdenciário estadual, para que o impacto nas contas seja uniformizado ao longo dos anos, já que se espera que, com a efetivação da reforma previdenciária, tratada na PEC nº 287/2016, as despesas com o sistema de previdência dos estados diminuam no longo prazo.

Ante o exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação da emenda aditiva ora proposta.

Sala das Sessões, 29 de março de 2017.


Deputado Paulo Henrique Lustosa
PP/CE